

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 030/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de construção para a realização de serviços públicos no Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|--------------|-----------------|---------------|
| 00001 | PEDRA BRITADA Nº0 (PEDRISCO) PEDRA BRITADA Nº0 (PEDRISCO) | 24,000.00 | METRO CÚBICO | 133,315 | 3.199.560,00 |
| 00002 | PEDRA BRITADA Nº1 PEDRA BRITADA Nº1 | 15,000.00 | METRO CÚBICO | 147,983 | 2.219.745,00 |
| 00003 | PEDRA BRITADA Nº2 PEDRA BRITADA Nº2 | 9,000.00 | METRO CÚBICO | 128,188 | 1.153.692,00 |
| 00004 | PEDRA RACHÃO. PEDRA RACHÃO. | 3,000.00 | METRO CÚBICO | 94,500 | 283.500,00 |
| 00005 | PEDRA BLOCO PEDRA BLOCO | 6,000.00 | METRO CÚBICO | 117,165 | 702.990,00 |
| 00006 | AREIA LAVADA FINA AREIA LAVADA FINA | 9,000.00 | METRO CÚBICO | 54,713 | 492.417,00 |
| 00007 | AREIA LAVADA GROSSA. AREIA LAVADA GROSSA. | 30,000.00 | METRO CÚBICO | 57,438 | 1.723.140,00 |
| 00008 | PÓ DE BRITA. PÓ DE BRITA | 22,000.00 | METRO CÚBICO | 83,960 | 1.847.120,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 11.622.164,00 |

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. Os materiais de construção se fazem necessários para atender diversas ações programadas para o exercício de 2019, como nos serviços de drenagem:

2.1.1. Rede Tubular Tripula com diâmetro de 1.000mm, com ponto inicial na Lagoa Jacarezinho e com final no Bairro Bom Remédio;

2.1.2. Rede Tubular Simples com diâmetro de 1.000mm, com início no Bairro Nova Itaituba seguindo até o Bairro Bom Remédio;

2.1.3. Rede Tubular de Drenagem no Bairro Liberdade e Floresta;

2.1.4. Construção de 18 (dezoito) BSTC na Estrada Mumurú; 12 (doze) BSTC nas do Degredo, União, Califórnia, São Benedito e Estrada do Pimental.

2.2. Os serviços de drenagem a serem realizadas na Área Urbana e no Interior, demandam a confecção de 18.000 mil tubos de concreto armado de diferentes tamanhos.

2.3. Galerias e Meio Fio: Nos Bairros da Floresta e Liberdade serão construídas 3 galerias grandes para escoamento da água pluviais e 28.000 metros de meio fio, em diversos bairros da cidade de Itaituba.

2.4. Os materiais de construção requisitados também serão utilizados nas obras:

2.4. Conclusão da Reforma e Ampliação na Sede da Secretaria de Infraestrutura, com mais 12 (doze) compartimentos para abrigar escritórios, cozinha, banheiros, refeitório e oficina;

2.4.1. Construção e diversos serão utilizados também na Construção do Centro Administrativo, na área interna da Secretaria de Infraestrutura;

2.4.2. Conclusão das Reforma dos Galpões da Central de Premoldados e Central de Asfalto;

2.4.3. Conclusão de Estrutura para Caixa D'água nas Comunidades Vila Rayol, Curral Redondo, Baixão Bonito, Conquista I, São Sebastião, Ipiranga II, São Benedito, bem como, em mais 5 Comunidades a ser definidas.

2.4.4. Construção de Redes de Distribuição de Água em 6 (seis) Comunidades do Município a ser definidas pela Administração;

2.4.5. Manutenção de 8 praças públicas, incluindo limpeza e revitalização periodicamente;

2.6. Os materiais de construção também serão utilizados tanto na área urbana e rural em casos de emergência, como neste caso não pode fazer uma previsão dos quantitativos, os materiais foram estimados, de forma a atender a situação.

2.7. Os materiais de construção, foi solicitado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, através do MEMO. Nº 064/2019, SDS Nº 0353/2019 e 0354/2019, acompanhado de justificativa em anexo do processo, devidamente assinadas pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017).



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de construção e diversos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de construção até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerada como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Projeto 1213.154510502.1.039 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distri.Municip, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2019 Projeto 1213.154510502.1.040 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2019 Atividade 1213.175120605.2.096 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência dos materiais;

6.1.2 Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 11.622.164,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e via online através do Banco de Preços.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 17 de Abril de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO